****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 147, Ano 62 Sexta-feira.**

**04 de Agosto de 2017**

**Secretarias, pág. 03**

**PORTARIA 1336, DE 3 DE AGOSTO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1- CARLOS MASSATO KIYOMOTO, RF 303.690.1, a partir de

02.08.2017, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da

Supervisão de Desenvolvimento Econômico da Região-Leste, da

Supervisão Geral de Desenvolvimento Local, da Coordenadoria

de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo I, Tabela “B”

do Decreto 50.995/09.

2- MONICA MARILDA ROSA ROSSETTO, RF 788.505.9, a

partir de 29.07.2017, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12,

da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo

I, Tabela “A” do Decreto 50.995/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de agosto de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA 1337, DE 3 DE AGOSTO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 – FLAVIO ZANCOPÉ MORSA, RF 839.731.7, a partir de

29/07/17, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete

do Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo I, tabela “A”, do Decreto 50.995/2009.

2 – CLAUDIO APARECIDO COBOS, RF 800.990.2, a partir de

29/07/17, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete

do Coordenador, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e

Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante do Decreto 56.794/2016.

3 – LUCIANO CASTRO LIMA, RF 840.018.1, a partir de

29/07/17, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da

Supervisão de Desenvolvimento Econômico Local da Região Sul,

da Supervisão Geral de Desenvolvimento Local, da Coordenadoria

de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo II, tabela “A”,

do Decreto 50.995/2009.

4 – ALEX SANDER NOGUEIRA, RF 756.583.6, a partir de

29/07/17, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14,

da Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo

I, tabela “A”, do Decreto 50.995/2009.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de agosto de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 761, DE 3 DE AGOSTO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 – MARCIO DOS SANTOS, RG 29.848.169-8-SSP/SP, excepcionalmente,

a partir de 31/07/17, para exercer o cargo de

Encarregado de Equipe I, Ref. DAI-06, do Sacolão da Prefeitura

Lapa, da Supervisão de Mercados e Sacolões, da Supervisão das

Divisões de Controle de Abastecimento, da Coordenadoria de

Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto 56.794/16.

2 – RICARDO ANICETO DA SILVA, RG 28926257-SSP/SP,

excepcionalmente, a partir de 31/07/17, para exercer o cargo

de Assistente de Microcrédito IV – DAS-09, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto

57.576/17.

3 – ELISABETE FERNANDES, RG 23.922.483-8-SSP/SP, excepcionalmente,

a partir de 31/07/17, para exercer o cargo de

Assessor Especial, Ref. DAS-15, do Gabinete do Secretário, da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Decreto 56.839/16.

4 – SILVIA PATRICIA MADRID GOMES DA SILVA, RG

17258351-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 31/07/17, para

exercer o cargo de Encarregado de Equipe I, Ref. DAI-06, do

Sacolão da Prefeitura Bela Vista, da Supervisão de Mercados e

Sacolões, da Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento,

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Decreto 56.794/16.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de agosto de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 762, DE 3 DE AGOSTO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 – CRISTINA ABI JABBOUR, RG 26.898.503.0-SSP/SP,

excepcionalmente, a partir de 31/07/17, para exercer o cargo de

Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Anexo I, tabela “A”, do Decreto 50.995/2009.

2 – CARLOS FELIPE BORGES BONFIM, RG 44303890-SSP/

SP, excepcionalmente, a partir de 31/07/17, para exercer o cargo

de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador,

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Decreto 56.794/2016.

3 – ENOQUES BISPO SILVA, RG 9576366-SSP/SP, excepcionalmente,

a partir de 31/07/17, para exercer o cargo de Supervisor

Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Desenvolvimento

Econômico Local da Região Sul, da Supervisão Geral de Desenvolvimento

Local, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante do Anexo II, tabela “A”, do Decreto 50.995/2009.

4 – VERIDIANA DELIA BUENO DE MORAIS, RG 26.147.505-

8-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 31/07/17, para exercer o

cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria

Técnica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo I, tabela

“A”, do Decreto 50.995/2009.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 3 de agosto de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**2016-0.145.472-0**

SMTE – projeto Economia Solidária. I – À vista das informações

e documentos contidos no processo Administrativo nº

2016-0.145.472-0, de acordo com a manifestação da Coordenadoria

do Trabalho, Supervisão de Execução Orçamentária e

Finanças-SEOF e a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico,

do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta que ora

acolho, de acordo com a competência que me é conferida por

lei, com fundamento no Decreto nº 13.178/2001, alterada pela

Lei nº 13.689/2003 e regulamentada pelos Decretos Municipais

nº 44.484/2004, 44.661/2004, AUTORIZO a prorrogação do

projeto Economia Solidária no âmbito do Programa Operação

Trabalho, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo, que atenderá 43 ( quarenta e três ) beneficiários.

Esse projeto tem o valor estimado de R$28.208,00(vinte

e oito mil, duzentos e oito), para o período de um mês a contar

de 04/08/2017. II - Desta forma, AUTORIZO a emissão da Nota

de Empenho, no valor de R$ 28.208,00 (vinte e oito mil duzentos

e oito reais) onerando a seguinte dotação orçamentária 30.

10.11.333.3019.8.088.3.3.90.48.00.00, em respeito ao princípio

da anualidade financeira, observando-se no que couber as Leis

Complementares nos 101/00 e 131/09.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-142**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.089.887-0 ALMIR FERREIRA DA CUNHA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, POR DESISTENCIA DA INTERESSADA

**2016-0.094.338-8 VILMA APARECIDA DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

A VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA LICENCIAMENTO E

EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE VILMA APARECIDA

DOS SANTOS BATISTA 03829433840, GRUPO DE COMERCIO

14.01, METRAGEM 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO

N. 1105-3, 5105-5 E 7052-1.

**2016-0.257.818-0 VINICIO DE SANTANA MENEZES**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, INDEFIRO

A SOLICITACAO INICIAL, FACE AO TEMPO DECORRIDO

**2016-0.257.820-2 NILZA DE SANTANA MENEZES**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, INDEFIRO

A SOLICITACAO INICIAL, FACE AO TEMPO DECORRIDO

**2016-0.257.825-3 LUCINEIA APARECIDA LONGATO COELHO**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, INDEFIRO

A SOLICITACAO INICIAL, FACE AO TEMPO DECORRIDO

**2016-0.257.835-0 CLESO BECCA JUNIOR**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, INDEFIRO

A SOLICITACAO INICIAL, FACE AO TEMPO DECORRIDO

**2017-0.035.155-5 MERCEDES KOKETSU**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.059.160-2 CLEIDE BENTA DE MOURA DOS**

**SANTOS**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N.

019.906-01-3, DE CLEIDE BENTA DE MOURA DOS SANTOS

- MEI PARA KARINA SATO 35264856826, NOS TERMOS DO ARTIGO

18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.072.000-3 CAROLINE YUMI NAKA**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA INCLUSAO

DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 5099-7, METRAGEM

05X04, GRUPO DE COMERCIO 14.01, NA MATRICULA 105.327-

02-6, TITULADA A CAROLINE YUMI NAKA ME., BEM COMO O

AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04 NAS FEIRAS

1184-3-CT E 7238-9-IQ COM BASE NO ARTIGO 7 DO DECRETO 48.172/07.

**2017-0.080.424-0 FRUTART COMERCIO DE PROD AGRICOLAS LTDA**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE,

DEFIRO A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) TATIANE

VITAL GONCALVES SILVA, NA MATRICULA N. 003.217-03-5,

TITULADA A FRUTART COM DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA,

NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07,

SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.088.215-1 LUIS ALEXANDRE TAVEIRA**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N.

005.234-02-6, DE LUIS ALEXANDRE TAVEIRA ME PARA DONINI

CASTANHAS E CEREAIS LTDA. ME., BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO SILVIA DE CARVALHO DONINI, NOS TERMOS DO

ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.090.918-1 FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA INCLUSAO

DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 6006-2-PI, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA 000.640-

03-4, TITULADA A FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL MEI.

**2017-0.092.483-0 MARIA NEIDE BATISTA PEREIRA**

**DEFERIDO**

A VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA LICENCIAMENTO

E EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE MARIA NEIDE

BATISTA NERY 25479109855, GRUPO DE COMERCIO 03.00,

METRAGEM 04X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1086-

3-CS, 3085-6-CS E 7132-3-CS.

**2017-0.092.629-9 BARBARA CORREIA PEREIRA**

**DEFERIDO**

A VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA LICENCIAMENTO E

EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE BARBARA CORREIA

PEREIRA 46092926881, GRUPO DE COMERCIO 04.00, METRAGEM

08X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1032-4-PE,

3003-1-SE(04X02), 4037-1-PE, 5015-6-MO E 7021-1-ST.

**2017-0.094.675-3 MATEUS DE JESUS SILVA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.096.159-0 HELENA MARIA BARBISA DA SILVA**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N.

013.162-02-0, DE HELENA MARIA BARBOSA DA SILVA PARA

ELIETE MATOS ARAUJO DA SILVA ME, NOS TERMOS DO ARTIGO

18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.102.063-3 ANTONIO SUSUMO MORIZONO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE,

DEFIRO A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) EDGAR DE

SOUZA MELO, BEM COMO AUMENTO DE METRAGEM, COM

BASE NO ART. 7 DO DECRETO 48.172/07, DE 03X03 PARA

05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1073-1-EM, 5048-2-JT, 6004-6-

MO E 7037-8-PE NA MATRICULA N. 013.856-03-0, TITULADA A

ANTONIO SUSUMO MORIZONO - MEI, NOS TERMOS DO ART. 24

INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.102.773-5 REGINALDO BRAZ DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA INCLUSAO

DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 3067-8-PJ, METRAGEM

06X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA 028.105-

01-0, TITULADA A REGINALDO BRAZ DOS SANTOS - MEI.

**2017-0.103.552-5 ADRIANA MACIEL MILONI FERNANDEZ**

**DEFERIDO**

A VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA LICENCIAMENTO

E EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE ADRIANA MACIEL

MILONE 34165140848, GRUPO DE COMERCIO 17.00, METRAGEM

06X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1056-1-LA,

3078-3-PJ, 4048-7-LA, 5036-9-LA, 6053-4-LA E 7170-6-PJ

**2017-0.104.042-1 ALINE DAS MONTANHAS FREIRE**

**DE LIMA**

**DEFERIDO**

A VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA LICENCIAMENTO

E EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE ALINE

DAS MONTANHAS FREIRE DE LIMA 39656232810, GRUPO DE

COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO N. 1005-7-MO, 3013-9-MO, 4010-0-MO, 5008-3-MO

E 6350-9-VM.

**2017-0.104.465-6 MARIA CRISTINA DA SILVA**

**DEFERIDO**

A VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA LICENCIAMENTO E

EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE MARIA CRISTINA DA

SILVA 29371592818, GRUPO DE COMERCIO 04.00, METRAGEM

10X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1019-7-CV, 3033-

3-CV, 4034-7-CV, 5027-0-CV, 6054-2-CV E 7020-3-ST

**2017-0.104.710-8 MARCIO MURATA**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA INCLUSAO

DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 5033-4-AF, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA 008.126-

04-6, TITULADA A MARCIO MURATA - ME.

**2017-0.104.876-7 KOSHIM CHINEN**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL PARA O EXERCICIO DE 2017

**2017-0.105.672-7 SANDRA MARIA DA SILVA DE BRITO**

**DEFERIDO**

A VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA LICENCIAMENTO E

EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE SANDRA MARIA DA

SILVA DE BRITO 09822982429, GRUPO DE COMERCIO 01.00,

METRAGEM 06X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1370-

6-IQ, 4186-6-PJ, 5005-9-PI E 6047-0-PI.

**2017-0.106.400-2 JOAO PEREIRA MATOS**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA INCLUSAO DA(S)

FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 3124-0-MP, METRAGEM

06X02, GRUPO DE COMERCIO 05.00, NA MATRICULA 016.840-

01-1, TITULADA A JOAO PEREIRA MATOS - ME

**2017-0.106.604-8 JPM HORTIFRUTI LTDA**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO

A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA INCLUSAO DA(S)

FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. ) N. 3094-5, METRAGEM

06X02, GRUPO DE COMERCIO 05.00, NA MATRICULA 012.864-

03-0, TITULADA A J P M HORTIFRUTI LTDA.

**2017-0.107.275-7 KIMIKO OKUHAMA KINJO - ME**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N.

011.961-03-1, DE KIMIKO OKUHAMA KINJO ME PARA REGINALDO

AKINORI ITOKAZU - ME, NOS TERMOS DO ARTIGO

18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS, BEM COMO AUMENTO DE METRAGEM,

COM BASE NO ART. 7 DO DECRETO 48.172/07, DE 03X03 PARA

05X04 EM TODAS AS FEIRAS CONSTANTES DA MATRICULA.

**2017-0.109.874-8 MARIO MARTINS DE SOUZA**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 010.038-05-1, DE MARIO MARTINS DE SOUZA ME PARA

FRANCIELI P ROMERO FEIRANTE ME, NOS TERMOS DO ARTIGO

18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS.

**2017-0.111.142-6 JOSE LUIZ PEREIRA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.112.273-8 DANIELE KAIORI KACHIWAZAKI**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

INDEFERIDO A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM VISTA A PREPOSTA

JA ESTAR ATIVA NESSA MATRICULA.

**2017-0.112.362-9 RICARDO SANTOS PEREIRA**

**DEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE, DEFIRO A SOLICITACAO ORA FORMULADA PARA INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 1040-5-FO, 3059-7-FO E 4075-4-FO, METRAGEM 08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA 018.844-01-4, TITULADA A RICARDO SANTOS PEREIRA MEI.

**2017-0.113.888-0 OTAVIO PEREIRA DA SILVA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.114.042-6 JOSE TARCISIO SANTIAGO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE,

DEFIRO A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) HELENA SANTIAGO, NA MATRICULA N.004.370-01- 5, TITULADA A JOSE TARCISIO SANTIAGO, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.114.435-9 JOSE ILSON SANTOS DA SILVA**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE,

DEFIRO A EXCLUSAO DO PREPOSTO ANTONIEL DE LIRA,

NA MATRICULA N. 003.532-05-4, TITULADA A JOSE ILSON SANTOS

DA SILVA - MEI, POR SOLICITACAO DO(A) TITULAR

**2017-0.114.563-0 AUTA DONINA DE JESUS SILVA**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

DEFIRO A BAIXA TOTAL DA MATRICULA DE FEIRANTE

REGISTRO N. 020.007-01-9, TITULADA A AUTA DONINA DE

JESUS SILVA, A PARTIR DE 18.07.2017, COM FUNDAMENTO NO

ART. 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA

DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

**2017-0.114.744-7 AFONSO MARINHO DE ALCANTARA**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE,

DEFIRO A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) MONICA

SILVA BARBOZA MARTINS, NA MATRICULA N. 011.091-02-9,

TITULADA A AFONSO MARINHO DE ALCANTARA - ME, NOS

TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07,

SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.116.014-1 MARCIA REGINA ROSSI DIAS**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES CONTIDAS NO PRESENTE,

DEFIRO A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) GUIOMAR

NEPONUCENA DE OLIVEIRA, NA MATRICULA N. 009.211-03-9,

TITULADA A MARCIA REGINA ROSSI DIAS - ME, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.116.137-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA

AO FEIRANTE MIGUEL ALCANJO DA SILVA, COM O

CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 018.056-01-

6, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO

DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS

DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM

ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO

FEIRANTE MIGUEL ALCANJO DA SILVA, COM O CONSEQUENTE

CANCELAMENTO DA MATRICULA 018.056-01-6, NOS TERMOS

DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO

48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS O

PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.116.139-3 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA

AO FEIRANTE ROSEMEIRE DE FREITAS LIMA, COM O

CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 018.066-01-

1, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO

DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS

DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM

ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

ROSEMEIRE DE FREITAS LIMA, COM O CONSEQUENTE

CANCELAMENTO DA MATRICULA 018.066-01-1, NOS TERMOS

DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO

48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS O

PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.116.140-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE PEDRO MENCK RIBEIRO, COM O

CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 018.156-01-

0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO

DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

PEDRO MENCK RIBEIRO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO

DA MATRICULA 018.156-01-0, NOS TERMOS DISPOSTOS

NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A

PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA

PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS

TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS

AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.116.142-3 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE FEIRANTE NELSON PLACIDINO -

ME, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

019.626-01-0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24,

INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017,

E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A

COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS,

JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS

DE QUE DISPUNHAMOS.. E, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE FEIRANTE NELSON PLACIDINO -

ME, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

019.626-01-0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24,

INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017,

E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A

COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS,

JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE

QUE DISPUNH

**2017-0.116.143-1 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE MARCELO EUSTAQUIO DE ARAUJO,

COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

020.676-01-8, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24,

INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017,

E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A

COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS,

JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS

DE QUE DISPUNHAMOS. E, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE MARCELO EUSTAQUIO DE ARAUJO,

COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

020.676-01-8, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24,

INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017,

E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A

COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS,

JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE

QUE DISPUNHAMO

**2017-0.116.144-0 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE FEIRANTE VALDINAR FERREIRA DE

BARROS, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

019.937-01-6, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART.

24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017,

E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA

DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA

QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE

DISPUNHAMOS. E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA

AO FEIRANTE FEIRANTE VALDINAR FERREIRA DE BARROS, COM

O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 019.937-

01-6, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO

V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA

DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM

ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE D

**2017-0.116.147-4 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE FEIRANTE HELENA DE MOURA BARROS,

COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

019.987-01-3, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24,

INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E

ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA

DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA

QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE

DISPUNHAMOS. E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA

AO FEIRANTE FEIRANTE HELENA DE MOURA BARROS, COM

O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 019.987-

01-3, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO

V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA

DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM

ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUN

**2017-0.116.150-4 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE FEIRANTE NEIDE FONSECA DOS

SANTOS, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

019.997-01-9, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART.

24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017,

E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA

DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA

QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE

DISPUNHAMOS. E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA

AO FEIRANTE FEIRANTE NEIDE FONSECA DOS SANTOS, COM

O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 019.997-

01-9, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO

V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA

DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM

ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISP

**2017-0.116.151-2 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA

AO FEIRANTE GENIVALDO DE JESUS OLIVEIRA, COM

O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 020.297-

01-7, NOS TERMOS DISPOSTOS NOS ARTS. 21 E 24, INCISO V

DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR COBRANCA DE

DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM

ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DISPONIVEIS

**2017-0.116.152-0 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE EMERSON MOURA BARROS, COM O

CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 023.348-01-1,

NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO

DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

EMERSON MOURA BARROS, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO

DA MATRICULA 023.348-01-1, NOS TERMOS DISPOSTOS

NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A

PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA

PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS

TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS

AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.116.154-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDOS NO PRESENTE, REVOGO A PERMISSAO DE USO

OUTORGADA AO FEIRANTE JOSE FERREIRA GOMES, COM O

CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 023.838-01-9,

NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO

DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

E, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

JOSE FERREIRA GOMES, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO

DA MATRICULA 023.838-01-9, NOS TERMOS DISPOSTOS

NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A

PARTIR DE 21.07.2017, E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA

PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS

TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS

AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.116.286-1 SCHINSEI ROBERTO CHINEN**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE,

INDEFERIDO A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM VISTA AS MATRICULAS

JA HAVEREM SIDO RENOVADAS.

**Servidores, pág. 30**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

PERMANÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE - DEFERIDA

Reg.Func. Nome

515.500.2 ANTONIO AFONSO DE MIRANDA

30% sobre o padrão DA15, a partir de 31/07/2017.

DESPACHO: DEFIRO a permanência da GRATIFICAÇÃO DE

GABINETE do servidor acima e na base indicada, com cadastro

providenciado para o mês de Agosto/2017.

**Servidores, pág. 33**

**COMUNICADO 227/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso SISTEMA ELETRÔNICO**

**DE PROCESSOS – SEI - Módulo Avançado**

**CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 08/08/2017 das 13:00 às 15:00h

Data: 10/08/2017 das 09:00 às 11:00h

Data: 10/08/2017 das 11:00 às 13:00h

Local: Centro Educacional Rosangela Diegues – PRODAM -

Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

**CARGA HORÁRIA**: 02 h/presenciais







**Editais, pág. 46**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**CONSULTA DE PREÇOS**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA**

torna público que se encontram abertas as **CONSULTAS DE**

**PREÇOS** para contratação dos seguintes objetos:

07 (SETE) UNIDADES DE QUADRO / LOUSA (90 CM X

120 CM - COR BRANCA - MAGNÉTICO - ACABAMENTO EM

ALUMÍNIO)

07 (SETE) UNIDADES DE PROJETOR MULTIMÍDIA

07 (SETE) UNIDADES DE SWITCH DE 48 PORTAS 10 / 100

/ 1000 MBPS

As propostas comerciais poderão ser apresentadas até às

**18:00h** do dia **07/08/2017**, através de formulário online disponível

no site **www.adesampa.com.br/consulta-de-precos/**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**

**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDRSS.**

Aos quatro (04) dias do mês de julho de 2017, na sala

09 do 5º Andar da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

na Avenida São João, 473, Centro, São Paulo

– SP, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho

Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário –

CMDRSS. PAUTA: 1.Informes 2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

- LDO e Plano Plurianual - PPA; 3. Plano de Desenvolvimento

Rural – estratégias, comissões e tarefas; 4. Visita produtor de

ornamentais; 5. Encerramento. Estiveram presentes, conforme

assinatura em lista: Cristiano Mendes, Maria Clara Zuppardo

e Leandro Costa Cuerbas – Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo;

Patrícia Marra Sepe – Secretaria Municipal de

Urbanismo e Licenciamento; Isamu Yokoyama – Conselhos das

Áreas de Proteção Ambiental Capivari Monos e Bororé Colônia;

André Biazoti – Movimento de Agricultura Urbana da Região

Centro/Oeste; Andrea Mayumi Chin Sendoda – Secretaria Estadual

do Meio Ambiente; Juliana Hernandes Antunes – Secretaria

Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

do Governo Federal; Maria Lucia Belenzani – Câmara Municipal

. A reunião foi iniciada com informes dos Conselheiros.

Cristiano informou que o Ministério da Agricultura iria conceder

certificado de produção orgânica para 10 produtores da Zona

Leste. André B. disse que a certificação para a produção urbana

de alimentos é um grande avanço para o movimento. Sobre as

visitas produtores da Zona Leste, Cristiano falou do contato que

foi feito e a abordagem não foi muito bem aceita e que fará

contato novamente e direto com o Sindicato Rural para viabilizar

a visita. André B. disse que a visita aos pescadores ficou

para uma data posterior, mas sem um dia acertado, por conta

do problema com o contrato de barco na região de Parelheiros,

mas ressaltou que a falta de barco não é um impeditivo. Sobre

o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário,

Leandro explicou que algumas visitas às Secretarias estão

sendo feitas com o objetivo de sensibilizar os Gabinetes para

esse trabalho. Além disso, houve uma diminuição na quantidade

de representantes do poder público municipal, o que afetou

um pouco a consolidação de algumas tarefas. Diante das discussões

foi estabelecido um Grupo de Trabalho que irá juntar

o diagnóstico das ações das Secretarias para compor a tabela

de ações e metas do Plano. Participam desse grupo: Leandro,

Maria Clara e André B., que se reunirão no dia 25 de julho, às

10:00h, na COSAN. Nesse mesmo sentido, Juliana e Andréia,

que são representantes de órgãos governamentais externos à

Prefeitura, ficaram de pensar em ações e articulações que possam

contar no Plano, bem como, diagnósticos e informações.

O secretário, Sr. Eliseu Gabriel esteve presente e reforçou a

importância do Conselho na proposição e articulação de ações

e se colocou à disposição para colaborar nas demandas deste

e reforçou a importância da Lei da Alimentação Escolar para o

desenvolvimento rural local. Ainda sobre o Plano, iniciou-se a

discussão de alguns gargalos que permeiam a questão agrária

na cidade de São Paulo, como por exemplo: a Outorga de Água,

a questão fundiária. Lucia, Andréia e Juliana ficaram de buscar

informações sobre essas questões e, se possível, trazer pessoas

chave para a próxima reunião do CMDRSS. Juliana reforçou

que se conseguirmos articular os envolvidos e as ações, isso

irá ajudar no acesso dos produtores a várias políticas e disse

que irá buscar informações sobre como está o convênio do

Governo Federal com os estados para os processos de Regularização

Fundiária, que é feito pelo ITESP e também buscará

acesso sobre a malha fundiária do INCRA. Cristiano também

solicitou que tragam informações de como está sendo acessado

e operacionalizado o Crédito Fundiário. Andréia reforçou que, a

depender de como estiver o estado dessas informações, essas

questões podem entrar como propostas de ações no Plano de

Desenvolvimento Rural. Sobre a Lei Orçamentária Anual e Plano

Plurianual foi decidido a elaboração de uma carta a ser encaminhada

às Secretarias e Vereadores(as). Sobre o processo de

desestatização, os conselheiros e conselheiras ficaram de escrever

uma carta com as demandas específicas do CMDRSS para

encaminhar aos Vereadores(as) e às empresas habilitadas para

propor os modelos de concessões. Após informes finais, é dada

por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a

presente ata, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

**Licitações, pág. 59**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000005-0**

SMTE e Marfly Viagens e Turismo Ltda. ME – Prorrogação

de prazo e alteração de cláusula – Termo de Contrato nº

006/2015/SDTE, atual SMTE. I – No exercício da competência

que me foi conferida por Lei, à vista dos elementos de convicção

contidos no presente, especialmente as manifestações

da Supervisão de Administração e da Supervisão de Execução

Orçamentária e Financeira, bem como do parecer da Assessoria

Jurídica, que ora acolho, com fundamento no artigo 57, inciso

II e art. 65, § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo

7º do Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciada no

Termo de Contrato nº 006/2015/SDTE, atual SMTE, celebrado

com a empresa Marfly Viagens e Turismo Ltda. - ME, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 00.920.881/0001-69, que tem por objeto

a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas

nacionais e internacionais, AUTORIZO: a) a prorrogação do

prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a

partir do dia 04/08/2017; b) a alteração da Cláusula Nona, Subcláusula

9.1 e 9.2 do referido termo de contrato; c) a supressão

do objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), com

a consequente alteração do valor, que passará de 103.100,62

(cento e três mil, cem reais e sessenta e dois centavos), para o

valor estimado de R$ 77.325,47 (setenta e sete mil, trezentos e

vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). II - Desta forma,

face às determinações do Decreto Municipal nº 57.578/2017,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho que onerará a dotação

orçamentária 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00

, do presente exercício financeiro e, em respeito ao princípio da

anualidade, deverá o restante das despesas ser consignada em

dotação própria do exercício vindouro, observando-se, no que

couber, as Leis Complementares nº 101/00 e 131/09.

**Câmara Municipal, pág. 78**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E**

**REVISÃO - SGP-4**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM**

**03/07/2017**

**Requerimentos**

**VEREADORA ALINE CARDOSO (PSDB)**

13-00893/2017 - Juntada de documentos ao PL 394/2017.

**Câmara Municipal, pág. 88**

“PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE

ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS

E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO

DE LEI Nº 0367/17.

Trata-se de substitutivo nº 02 apresentado em Plenário,

pelo Nobre Vereador Antonio Donato, ao projeto de lei nº

0367/17, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito João

Doria, que disciplina as concessões e permissões que serão

realizadas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização -

PMD, introduz alterações na Lei nº 16.211, de 27 de maio de

2015, que disciplina a concessão de terminais de ônibus, e dá

outras providências.

O projeto traça os objetivos, conceitos e algumas das regras

a serem seguidas nas desestatizações; autoriza o Executivo

a outorgar concessões e permissões dos serviços, obras e bens

públicos indicados no Anexo Único, a saber: (i) sistema de bilhetagem

eletrônica das tarifas públicas cobradas dos usuários da

rede municipal de transporte coletivo de passageiros, inclusive

em cooperação com outros entes da federação; (ii) mercados

e sacolões municipais; (iii) parques, praças e planetários; (iv)

remoção e pátios de estacionamento de veículos; (v) sistema

de compartilhamento de bicicletas; e (vi) mobiliário urbano

municipal, conforme disposto na Lei nº 14.223, de 26 de setembro

de 2006.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original,

efetuando, dentre outras, as seguintes alterações: i) insere parágrafo

único ao art. 2º prevendo que os projetos de desestatizações

dependerão de autorização legislativa específica e prévia

consulta pública; ii) exclui os §§ 1º e 2º do art. 4º, que previam

a possibilidade de celebração de parcerias contratuais, societárias

ou associativas com terceiros, regidas, predominantemente,

pelo direito privado, incluindo a contratação de financiamentos,

realização de operações nos mercados financeiros e de capitais,

constituição de fundos de investimento, celebração de contratos

envolvendo derivativos, gravação com ônus real de bens, bem

como quaisquer outras oportunidades de negócio estratégicas;

iii) inclui §2º ao art. 5º, prevendo que no caso de abertura de

edital de PMI, o Executivo deverá encaminhar o projeto de lei

para autorização legislativa específica apenas após a definição

dos estudos de modelagem, com o intuito de trazer todos os

elementos necessários ao projeto e manter a lisura dos processos

de escolha dos projetos; iv) insere o Capítulo V, intitulado

"Das concessões de serviços públicos municipais"; e v) exclui

as alterações que seriam efetuadas na Lei nº 16.211/15, que

dispõe sobre a concessão, precedida ou não de execução de

obra pública, para administração, manutenção e conservação,

a exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus

vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

e do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade

de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, reúne condições para prosseguir

em tramitação.

Com efeito, uma vez observada a regra de reserva de iniciativa,

prevista no art. 37, § 2º, inciso V combinado com o art.

69, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município, que dispõem

competir privativamente ao Prefeito apresentar à Câmara Municipal

projeto de lei sobre o regime de concessão ou permissão

de serviços públicos, dispositivos que estão em consonância

com o art. 111, "caput", também da Lei Orgânica Municipal,

tem os Vereadores o poder-dever de discutir e aperfeiçoar a

matéria, propondo as alterações que se façam necessárias.

No que tange ao aspecto de fundo, tem-se que o fundamento

constitucional para a concessão e permissão de serviços

públicos encontra-se no art. 175 da Constituição Federal,

segundo o qual "incumbe ao Poder Público, na forma da lei,

diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre

através de licitação, a prestação de serviços públicos".

Incidem também sobre a matéria as Leis Federais nº 8.987,

de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão

e permissão da prestação de serviços públicos previsto

no art. 175 da Constituição Federal, e nº 9.074, de 7 de julho de

1995, que Estabelece normas para outorga e prorrogações das

concessões e permissões de serviços públicos. Ressalte-se que a

partir da vigência da referida Lei Federal nº 9.074/95, passou-se

a exigir de todos os entes federados a edição de lei autorizativa

para a concessão e permissão de serviços públicos. Essa exigência

é corroborada pela doutrina, como acentua Celso Antônio

Bandeira de Mello:

"A Lei 8.987, de 13.2.95, não menciona a necessidade

de lei autorizadora; nem por isto poder-se-ia prescindir de

tal exigência. Cumpre referir, entretanto, que a Lei 9.074, de

7.7.95, em seu art. 1º, fez um arrolamento de serviços passíveis

de serem concedidos, e no art. 2º deixou estampadamente

claro ser vedado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios

outorgarem concessão ou permissão sem lei que as autorize e

fixe os respectivos termos, ressalvando apenas as autorizações

já constantes seja das Constituições ou das respectivas Leis

Orgânicas."

(in Curso de Direito Administrativo, 25ª ed., São Paulo:

Malheiros, 2008, p. 703)

Cumpre asseverar que, no âmbito do Município de São Paulo,

a exigência de autorização legal para concessão de serviços

públicos já era adotada pela nossa Lei Orgânica, vigente desde

1990, que em seu art. 13, inciso VII, dispõe caber à Câmara

Municipal, com sanção do Prefeito, autorizar a concessão e

permissão de serviços públicos.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem

inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se

manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças

e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a

execução do Substitutivo correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARTICIPATIVA

Janaína Lima (NOVO)

Aline Cardoso (PSDB)

Rinaldi Digilio (PRB)

Caio Miranda Carneiro (PSB)

Claudinho de Souza (PSDB)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Souza Santos (PRB)

Camilo Cristófaro (PSB)

Dalton Silvano (DEM) - contrário

Fabio Riva (PSDB)

Paulo Frange (PTB)

Edir Sales (PSD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Toninho Paiva (PR)

Fernando Holiday (DEM)

André Santos (PRB)

Alfredinho (PT)

Adriana Ramalho (PSDB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA,

TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

João Jorge (PSDB)

Senival Moura (PT)

Ricardo Teixeira (PROS)

Abou Anni (PV)

Conte Lopes (PP)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atílio Francisco (PRB)

Aurélio Nomura (PSDB)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Ricardo Nunes (PMDB)

Soninha Francine (PPS) - contrário

Rodrigo Goulart (PSD)”

**Câmara Municipal, pág. 89**

“PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE

ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS

E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO

DE LEI Nº 0367/17.

Trata-se de substitutivo nº 05 apresentado em Plenário,

pelo Nobre Vereador José Police Neto, ao projeto de lei nº

0367/17, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito João

Doria, que disciplina as concessões e permissões que serão

realizadas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização -

PMD, introduz alterações na Lei nº 16.211, de 27 de maio de

2015, que disciplina a concessão de terminais de ônibus, e dá

outras providências.

O projeto traça os objetivos, conceitos e algumas das regras

a serem seguidas nas desestatizações; autoriza o Executivo

a outorgar concessões e permissões dos serviços, obras e bens

públicos indicados no Anexo Único, a saber; (i) sistema de bilhetagem

eletrônica das tarifas públicas cobradas dos usuários da

rede municipal de transporte coletivo de passageiros, inclusive

em cooperação com outros entes da federação; (ii) mercados

e sacolões municipais; (iii) parques, praças e planetários; (iv)

remoção e pátios de estacionamento de veículos; (v) sistema

de compartilhamento de bicicletas; e (vi) mobiliário urbano

municipal, conforme disposto na Lei nº 14.223, de 26 de setembro

de 2006.

O Substitutivo apresentado altera a proposta original suprimindo

a parte relativa ao Plano Municipal de Desestatização

e deixando apenas as alterações propostas em relação à Lei

nº 16.211/15, que dispõe sobre a concessão, precedida ou não

de execução de obra pública, para administração, manutenção

e conservação, a exploração comercial e requalificação de

terminais de ônibus vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo

Urbano de Passageiros e do Sistema de Transporte Público

Hidroviário na Cidade de São Paulo. Em síntese, a alteração proposta,

nos termos da justificativa, se fundamenta na necessidade

de previsão de diversos elementos ausentes no projeto para

que seja possível a esta Casa deliberar sobre a matéria, sendo

de todo impertinente à luz do ordenamento jurídico vigente, a

autorização genérica pretendida pelo Executivo.

Sob o aspecto jurídico, reúne condições para prosseguir

em tramitação.

Com efeito, uma vez observada a regra de reserva de iniciativa,

prevista no art. 37, § 2º, inciso V combinado com o art.

69, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município, que dispõem

competir privativamente ao Prefeito apresentar à Câmara Municipal

projeto de lei sobre o regime de concessão ou permissão

de serviços públicos, dispositivos que estão em consonância

com o art. 111, "caput", também da Lei Orgânica Municipal,

tem os Vereadores o poder-dever de discutir e aperfeiçoar a

matéria, propondo as alterações que se façam necessárias.

No que tange ao aspecto de fundo, tem-se que o fundamento

constitucional para a concessão e permissão de serviços

públicos encontra-se no art. 175 da Constituição Federal,

segundo o qual "incumbe ao Poder Público, na forma da lei,

diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre

através de licitação, a prestação de serviços públicos".

Incidem também sobre a matéria as Leis Federais nº 8.987,

de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão

e permissão da prestação de serviços públicos previsto

no art. 175 da Constituição Federal, e nº 9.074, de 7 de julho de

1995, que Estabelece normas para outorga e prorrogações das

concessões e permissões de serviços públicos. Ressalte-se que a

partir da vigência da referida Lei Federal nº 9.074/95, passou-se

a exigir de todos os entes federados a edição de lei autorizativa

para a concessão e permissão de serviços públicos. Essa exigência

é corroborada pela doutrina: como acentua Celso Antônio

Bandeira de Mello:

"A Lei 8.987, de 13.2.95, não menciona a necessidade

de lei autorizadora; nem por isto poder-se-ia prescindir de

tal exigência. Cumpre referir, entretanto, que a Lei 9.074, de

7.7.95, em seu art. 1º, fez um arrolamento de serviços passíveis

de serem concedidos, e no art. 2º deixou estampadamente

claro ser vedado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios

outorgarem concessão ou permissão sem lei que as autorize e

fixe os respectivos termos, ressalvando apenas as autorizações

já constantes seja das Constituições ou das respectivas Leis

Orgânicas."

(in Curso de Direito Administrativo, 25ª ed., São Paulo:

Malheiros, 2008, p. 703)

Cumpre asseverar que, no âmbito do Município de São Paulo,

a exigência de autorização legal para concessão de serviços

públicos já era adotada pela nossa Lei Orgânica, vigente desde

1990, que em seu art. 13, inciso VII, dispõe caber à Câmara

Municipal, com sanção do Prefeito, autorizar a concessão e

permissão de serviços públicos.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem

inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se

manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças

e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a

execução do Substitutivo correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARTICIPATIVA

Janaína Lima (NOVO)

José Police Neto (PSD)

Aline Cardoso (PSDB)

Rinaldi Digilio (PRB)

Caio Miranda Carneiro (PSB)

Claudinho de Souza (PSDB)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Souza Santos (PRB)

Camilo Cristófaro (PSB)

Dalton Silvano (DEM) - contrário

Fabio Riva (PSDB)

Edir Sales (PSD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Antonio Donato (PT)

Fernando Holiday (DEM)

André Santos (PRB)

Adriana Ramalho (PSDB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA,

TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

João Jorge (PSDB)

Ricardo Teixeira (PROS)

Abou Anni (PV)

Conte Lopes (PP)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atílio Francisco (PRB)

Aurélio Nomura (PSDB)

Ota (PSB)

Ricardo Nunes (PMDB)

Soninha Francine (PPS) - contrário

Rodrigo Goulart (PSD)”